



DIÁRIO OFICIAL

Poder
Executivo
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 578 – Santa Branca, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Sumário

Esta edição, de 04 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Diretoria de Recursos Humanos

Convocação Concurso Público nº 001/2023.....fl.02

Licitação.....fl.02

Secretaria Municipal de Saúde.....fl.03

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças

Secretário:

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez

Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 578 – Santa Branca, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Diretoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO 001/2023, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ cópias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, Certidão de Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos; Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; Certidões de distribuição de feitos da Justiça Criminal Estadual e Federal que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos; Certidão da Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão emitida por Órgãos Públicos nos quais a candidata tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu penalidade; certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda,

comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2023:

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

6º DENISE HELD

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE
PESSOAL

Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ORIGEM Nº 47/2025 – INEXIGIBILIDADE. Processo SEI 489/2026. Contratante: Prefeitura de Santa Branca. Contratada: PLACARSOFT LTDA, CNPJ 48.018.735/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, licença de uso de sistema integrado online de gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, desenvolvimento de aplicativo multiplataforma para auxiliar na gestão dos ativos da assessoria de esportes e lazer, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema pelo período de 12 meses. Passando a vigorar de 27/02/2026 a 27/02/2027 e passando o valor global para R\$ 12.491,76 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 25/02/2026. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal da Saúde

NOTA TÉCNICA Nº001/2026/SBRAN/SMS/GABINETE

Referência: Processo nº 3546009.430.00000964/2026-31.

Publicação do "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche-Setor de Transporte Sanitário" e do "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche- Unidade de Urgência e Emergência".

I SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Técnica de cunho orientativo, com o objetivo de publicar e normatizar o "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche- Setor de Transporte Sanitário" e do "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche- Unidade de Urgência e Emergência" para o município de Santa Branca/SP.

II ANÁLISE

2. Considerando o art. 7º da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio de descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde tem autonomia em organizar, controlar e avaliar as ações e políticas de saúde do município, conforme suas competências e peculiaridades locais.

3. Considerando que a Unidade de Urgência e Emergência (UUE) realizou 52.759 atendimentos no ano de 2025, com média de 4.396 atendimento/mês. Destes, cerca de 150 pacientes/mês permanecerem na unidade por tempo igual ou superior a 06 horas.

4. Considerando que no ano de 2025 cerca de 14.763 pacientes foram transportados para consultas fora do município de Santa Branca/SP, com a média de 1.230

pacientes/mês. Destes, cerca de 195 pacientes/mês realizaram tratamento em locais com distância >50 quilômetros do município.

5. Considerando o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) um instrumento legal que permite o encaminhamento de pacientes a outras unidades de saúde fora do município de Santa Branca/SP, com a necessidade de regulamentação de medidas para ajudas de custos.

6. Considerando, ainda, a necessidade de fornecer alimentação para os pacientes/usuários/acompanhante que permanecem em tempo igual ou superior há 06 horas em observação na UUE e/ou realizam TFD em distância superior a 50 quilômetros de distância.

7. Considerando o encerramento do Conselho Municipal de Saúde devido a necessidade de outra eleição e a necessidade urgente de liberação dos kit de alimentação.

8. A Secretária Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Urgência e Emergência e Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da Saúde. Aprova o "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche- Setor de Transporte Sanitário" e o "Protocolo de Disponibilização e Distribuição Kit Lanche- Unidade de Urgência e Emergência".

III CONCLUSÃO

9. À vista do disposto no art. 7º da Lei nº 8.080, que assegura a descentralização e a autonomia administrativa dos entes municipais na organização e gestão das ações e serviços de saúde, bem como diante dos dados expressivos de atendimentos realizados pela Unidade de Urgência e Emergência e das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas que garantam assistência integral, digna e humanizada aos usuários do SUS.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



10. Considerando o volume de pacientes que permanecem por período prolongado na UUE e aqueles que se deslocam para outros municípios, muitas vezes por longas distâncias, a disponibilização de kit lanche configura medida essencial de apoio, promoção do cuidado e respeito às condições mínimas de bem-estar dos pacientes e acompanhantes. Ademais, diante da urgência na implementação do serviço e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência, a aprovação dos protocolos específicos representa providência legítima, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

11. Dessa forma, a instituição e imediata execução dos Protocolos de Disponibilização e Distribuição de Kit Lanche reforçam o compromisso da gestão municipal com a qualidade do atendimento, a humanização dos serviços e a garantia do direito fundamental à saúde no âmbito do Município de Santa Branca/SP.

IV REFERÊNCIAS

Brasil – Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica da Saúde). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html

Santa Branca, na data da assinatura digital.

CAIO DA CUNHA PINTO

Secretário Adjunto de Saúde

TATIANA CLAUS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

